



Prefeitura Municipal de Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Fone (0434) 74-1222
CEP 86845-000 — Grandes Rios — Paraná

LEI Nº 0438/93

SÚMULA - REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS 7 PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento salarial de 41% (quarenta e um por cento) aos atuais /-funcionários públicos municipais, regidos pela C.L.T., Cargos de provimento em comissão, cargos de provimento efetivo e funções gratificadas.

§ ÚNICO - O Aumento concedido neste artigo, terá vigência retroativa a 1º de Julho de 1.993.

Art. 2º - O Salário Família dos funcionários Municipais, sujeitos ao regime Estatutário (cargos de provimento efetivo), a partir de 1º de Julho de 1.993, passará a ser de Cr\$179.909,-09 (cento e setenta e nove mil, novecentos e nove cruzeiros e nove centavos), por dependente, inclusive ao Cônjuge que não exerça atividades remuneradas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, baixará ato alterando os respectivos anexos das tabelas de vencimentos dos funcionários, com valores decorrentes da majoração, objeto da presente Lei.

Art. 4º - As despesas advindas da execução da presente Lei, serão atendidas com dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado / do Paraná, aos 29 dias do mês de Julho de 1.993.



GILBERTO ANTONIO RICIERI
PREFEITO MUNICIPAL